

## CONVÊNIO N.º 844/2022

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ÁGUA E TERRA E O MUNICÍPIO DE CURITIBA, QUE TEM POR OBJETO A GESTÃO COMPARTILHADA DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARQUE ESTADUAL JOÃO PAULO II, LOCALIZADO EM CURITIBA, OBJETIVANDO ASSEGURAR A SUA ADMINISTRAÇÃO E A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.**

**O INSTITUTO ÁGUA E TERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 68.596.162/0001-78, com sede na Rua Engenheiro Rebouças, nº 1.206 – Rebouças, Curitiba – Paraná, CEP: 80.215-100, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo(a) Diretor(a)-Presidente **JOSÉ VOLNEI BISOGNIN**, portador do RG nº 6.395.115-3, e do CPF nº 417.282.360-72, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.700, de 05 de abril de 2022, e o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.417.005/0001-86, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO**, portador do RG n.º 531.233-7 e CPF/MF sob o n.º 232.242.319-04, doravante denominado **CONVENENTE**, sujeitando-se aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 15.608/07, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 O presente instrumento tem por objeto a implementação da Gestão Compartilhada entre o **INSTITUTO ÁGUA E TERRA** e o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, relativa ao uso público do **PARQUE ESTADUAL JOÃO PAULO II**, localizado no Município de Curitiba, compreendendo a administração de todos os seus espaços internos, necessários ao desenvolvimento da visitação ordenada, nos termos da Lei Estadual 8.299, de 09 de maio de 1986, o qual criou o Parque Estadual João Paulo II, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O desenvolvimento do processo de uso público compreende o planejamento, implantação, operacionalização e monitoramento das etapas envolvendo a visitação pública.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

2 Integram este convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3 Este convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **4.1 Compete ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA:**

4.1.1 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao CONVENIENTES quaisquer irregularidades decorrentes do presente convênio e outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a vigência do contrato, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.2 realizar a Gestão Ambiental do Parque Estadual João Paulo II;

4.1.3 acompanhar e orientar tecnicamente sobre impactos negativos ambientais que possam ser gerados na execução das atividades de Uso Público em locais pré-estabelecidos no Parque Estadual João Paulo II;

4.1.4 detectar, controlar e erradicar quaisquer casos de contaminação biológica no interior do Parque Estadual João Paulo II;

4.1.5 contribuir tecnicamente para a capacitação em educação ambiental dos colaboradores que vierem a atuar no Parque Estadual João Paulo II.

### **4.2 Compete ao MUNICÍPIO:**

4.2.1 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste convênio, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio;

4.2.2 manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

4.2.3 franquear aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.2.4 ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;

4.2.5 destacar a participação do CONCEDENTE em todas as ações relacionadas à execução deste convênio, quando de caráter educativo, informativo ou de orientação social, observadas as vedações legais, em especial a Lei Federal n.º 9.504/1997;

4.2.6 realizar a completa gestão e controle do aspecto de uso público, turismo e lazer da unidade de conservação, desde que mediante anuência do Instituto Água e Terra e de acordo com o plano de manejo vigente da unidade;

4.1.7 realizar o inventário das estruturas existentes, como edificações, elementos de arte, bem como o mobiliário e adornos característicos da etnia polonesa, pertencentes ao acervo da Unidade de Conservação;

4.2.8 disponibilizar profissionais que sejam servidores do Município de Curitiba para prover apoio técnico para fiscalização de plano de manejo da unidade de conservação;

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 A implementação do presente Convênio NÃO implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

6.1 O CONVENIENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

6.2 A celebração de contrato entre o CONVENIENTE e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária do CONCEDENTE, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

7 Este convênio poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do CONVENIENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

7.1 Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONVÊNIO**

8 O gestor do convênio será designado (a) por meio de Portaria do Instituto Água e Terra e será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convênio.

8.1 O acompanhamento consistirá na realização de relatórios, com periodicidade de 06 (seis) meses, inspeções e visitas a cada 06 (seis) meses, além de parecer técnico conclusivo sobre a satisfatória realização do objeto do convênio.

8.2 O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

### **CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

9 Este convênio poderá ser:

9.1 denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

9.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento do previsto no Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

9.3 A rescisão do convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

10 A eficácia deste convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

10.1 O CONCEDENTE notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste convênio ao Presidente da Câmara Municipal do CONVENENTE, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

10.2 O CONCEDENTE e o CONVENENTE deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11 Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento.

Curitiba, ..... de ..... de 2022.

.....  
**JOSÉ VOLNEI BISOGNIN**  
Diretor-Presidente  
Instituto Água e Terra

.....  
**RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE  
MACEDO**  
Prefeito do Município de Curitiba



**INSTITUTO  
ÁGUA E TERRA**

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
E DO TURISMO



Rua **Engenheiros Rebouças**, 1206 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80215.100

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Valdomiro Greca de Macedo** em 17/11/2022 17:05, **Jose Volnei Bisognin** em 17/11/2022 23:19. Inserido ao protocolo **17.372.129-3** por: **Cristiane Maciel** em: 03/11/2022 08:43. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **ada0895396ffe3a814b53e6af7278bce**.



ePROCOLO



Documento: **ConvenioParqueJPII.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Valdomiro Greca de Macedo** em 17/11/2022 17:05, **Jose Volnei Bisognin** em 17/11/2022 23:19.

Inserido ao protocolo **17.372.129-3** por: **Cristiane Maciel** em: 03/11/2022 08:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**ada0895396ffe3a814b53e6af7278bce**.



**PLANO DE TRABALHO – ANEXO I**
**1. DADOS CADASTRAIS**

<b>Órgão/Entidade Proponente</b> Instituto Água e Terra				<b>CNPJ</b> 68.596.162/0001-78	
<b>Endereço:</b> Rua Engenheiro Rebouças, 1206					
<b>Cidade</b> Curitiba	<b>UF</b> Paraná	<b>CEP</b>	<b>DDD/Telefone</b> (041) 3213-3700	<b>E.A</b>	
<b>Conta Corrente</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Praça de Pagamento</b>		
<b>Nome do Responsável</b> José Volnei Bisognin				<b>CPF</b> 417.282.380-72	
<b>CI/Órgão Expedidor</b>		<b>Cargo</b> Presidente	<b>Função</b>	<b>Matrícula</b>	
<b>Endereço</b>				<b>CEP</b>	

<b>Órgão/Entidade Proponente</b> Município de Curitiba				<b>CNPJ</b> 76.417.005/0001-86	
<b>Endereço:</b> Avenida Candido de Abreu, 817					
<b>Cidade</b> Curitiba	<b>UF</b> Paraná	<b>CEP</b> 80530-908	<b>DDD/Telefone</b>	<b>E.A</b>	
<b>Conta Corrente</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Praça de Pagamento</b> Curitiba		
<b>Nome do Responsável</b> Rafael Valdomiro Greca de Macedo				<b>CPF</b> 232.242.319-04	
<b>CI/Órgão Expedidor</b> 531.233-7		<b>Cargo</b> Prefeito	<b>Função</b> Prefeito	<b>Matrícula</b>	
<b>Endereço</b> Avenida Candido de Abreu, 817				<b>CEP</b> 80530-908	

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

<b>Título do Projeto</b>	<b>Período de execução</b>	
Realizar a Gestão da área de uso público do Parque Estadual João Paulo II.	<b>Início</b> Data da Publicação	<b>Fim</b> 60 meses
<b>Identificação do Objeto</b> Realizar por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Curitiba e Instituto Água e Terra a Gestão da área de uso público do Parque Estadual João Paulo II.		
<b>Justificativa da Proposição</b> A unidade necessita de parceria para o desenvolvimento de atividades de uso público, visando atender a demanda de visitantes que fazem o uso da Unidade e ampliar a gestão ambiental do local.		

### 3. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE) IAT

Meta	Etapa/Fase	Especificações	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Gestão Ambiental	1	Acompanhamento, fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios	Un	Semestralmente	30 dias após assinatura do contrato	Enquanto durar o convênio
Contribuição técnica	1	capacitação em educação ambiental dos colaboradores que vierem a atuar no Parque Estadual João Paulo II.	horas	12/horas ano	Anualmente	Enquanto durar o convênio

### 4. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE) PMC

Meta	Etapa/Fase	Especificações	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Cadastro das estruturas existentes	1	Realizar o inventário das estruturas existentes, como edificações, elementos de arte, bem como o mobiliário e adornos característicos da etnia polonesa, pertencentes ao acervo da Unidade de Conservação;	un	1	30 dias após assinatura do contrato	Enquanto durar o convênio



Manter as estruturas físicas	1	Realizar a manutenção composta por espaços, edificações, mobiliários e equipamentos	Un	Anualmente	30 dias após assinatura do contrato	Enquanto durar o convênio
Treinamento	1	Capacitar funcionários, monitores e demais colaboradores	Horas	12/horas ano	Anualmente	Enquanto durar o convênio
Disponibilizar pessoal técnico e administrativo	1	Contratar ou disponibilizar pessoal do quadro efetivo	Pessoas	Mínima de 02 pessoas	30 dias após assinatura do contrato	Enquanto durar o convênio
Pesquisa de satisfação de visitantes	3	Aplicar formulários visando o grau de satisfação dos visitantes	Un	Semestralmente	180 dias após assinatura do contrato	Enquanto durar o convênio

## 5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$1,00)

O presente procedimento não envolve recursos financeiros. Tão somente as obrigações entre as partes descritas no presente Termo.

MUNICÍPIO DE CURITIBA  
Rafael Valdomiro Greca de Macedo  
Prefeito Municipal  
Convenente

Instituto Água e Terra – IAT  
José Volnei Bisognin  
Diretor - Presidente  
Concedente

Curitiba – PR, XX de de 2022.



ePROCOLO



Documento: **Plano\_de\_trabalho\_CURITIBA.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Valdomiro Greca de Macedo** em 17/11/2022 17:06, **Jose Volnei Bisognin** em 17/11/2022 23:20.

Inserido ao protocolo **17.372.129-3** por: **Cristiane Maciel** em: 03/11/2022 08:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**37b6cb13a0cc1b95d51d058e6911b9c0**.



quatrocentos e quarenta e um reais). DATA: 18 de novembro de 2022.  
PREGOEIRA: Ana Marli Zanoni.

125317/2022

## IAT

**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2022**  
O Instituto Água e Terra, inscrito pelo CNPJ/MF nº 68.596.162/0001-78, Autarquia Estadual, inscrições Estaduais e Municipais Isentas, e a Empresa Hobecco Sudamericaba Ltda, CNPJ: 03.548.170/0001-01, referente a Aquisição de 30 sensores de pressão atmosférica (barômetro), marca Vaisala para uso nas Estações Hidrológicas telemétricas monitoras pelo Instituto Água e Terra.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** A presente contratação fundamenta-se no Art. 33, inciso I da Lei 15.608/07

**VALOR: R\$ 149.700,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos reais).**

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Dotação Orçamentária: 6931.18.542.02.6294 – Gestão da Conservação e Recuperação do Meio Ambiente - FEMA

Natureza da despesa: 3390.30.35 – Material para Manutenção de Bens Móveis  
Fonte de Recurso:

258 – Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA

**FORO:** Curitiba – Estado do Paraná.

José Volnei Bisognin

Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Secretário do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo resolve ratificar o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 20/2022, referente a Aquisição de 30 sensores de pressão atmosférica (barômetro), marca Vaisala para uso nas Estações Hidrológicas telemétricas monitoras pelo Instituto Água e Terra.

**VALOR: R\$ 149.700,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos reais).**

Everton Luiz da Costa Souza

Secretário do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

125249/2022

### INSTITUTO ÁGUA E TERRA EXTRATO DE CONVÊNIO

**PARTES:** Instituto Água e Terra e o Município de Curitiba.

**ASSINANTES:** Prefeito Municipal RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO do Município de Curitiba e Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, Sr. JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

**OBJETO:** objeto a implementação da Gestão Compartilhada entre o INSTITUTO ÁGUA E TERRA e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, relativa ao uso público do PARQUE ESTADUAL JOÃO PAULO II, localizado no Município de Curitiba, compreendendo a administração de todos os seus espaços internos, necessários ao desenvolvimento da visitação ordenada, nos termos da Lei Estadual 8.299, de 09 de maio de 1986, o qual criou o Parque Estadual João Paulo II, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.  
**CONVÊNIO: 844/2022**  
**PROTOCOLO: 17.372.129-3**

125212/2022

### EXTRATO DE CONTRATO

PROTOCOLO: 19.312.077-6

CONTRATO Nº: 85/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: 17/2022

**OBJETO:** Contratação de Empresa por meio de Licitação para Construção do portal de entrada no Parque Estadual Lago Azul.

**PARTES:** Instituto Água e Terra e Terrabras Construtora LTDA EPP

**ASSINATURAS:** José Volnei Bisognin e Anderson Loiola da Silva

**DATA DA ASSINATURA:** 10/11/2022

125360/2022

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de adequações e reparos da Orla de Matinhos no trecho compreendido entre o Morro do Boi e a Av. Paraná, na Praia Brava, em Caiobá, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R\$1.149.291,52 (um milhão cento e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos)

**ABERTURA:** 02/12/2022 às 09:30

**DISPUTA DE LOTES:** 02/12/2022 às 10:00

Sistema eletrônico do Banco do Brasil

Edital: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

<http://www.comprasparana.pr.gov.br> (página principal consulta editais).

125683/2022

## IPEM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 008/2021  
IPEM/PR Nº 031/2022

**PARTES CONTRATANTES:** Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM/PR e Webjur Processamento de Dados Ltda. **OBJETO:** prorrogação da vigência do contrato originário. **VIGÊNCIA:** 13/11/2022 a 12/11/2023. Firmado pelos Representantes Legais dos Contratantes em 01 de novembro de 2022.

125039/2022

## PARANÁ ESPORTE

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO	
PARANÁ ESPORTE	
Curitiba, 05 de outubro de 2022.	
PROTOCOLO N.º	19.517.983-2
INEXIGIBILIDADE	31711/2022
MODALIDADE	CRENCIAMENTO N.º 02/2022
EMPENHO	22001544
O.S. N.º	1644/2022
DESCRIÇÕES	Contratação de empresa prestadora de serviços de hospedagem para o Paraná Bom de Bola - Fase Final, no período de 09 a 15 de novembro, no Município de Goioerê.
FORNECEDOR	HOTEL ÁGUAS CLARAS LTDA – CNPJ n.º 10.225.460/0001-71.
VALOR	R\$ 17.255,00 (dezesete mil duzentos e cinquenta e cinco reais).
PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	09 a 15 de novembro de 2022.

125479/2022

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO	
PARANÁ ESPORTE	
Curitiba, 11 de outubro de 2022.	
PROTOCOLO N.º	19.569.201-7
INEXIGIBILIDADE	33068/2022
MODALIDADE	CRENCIAMENTO N.º 02/2022
EMPENHO	22001559
O.S. N.º	1692/2022
DESCRIÇÕES	Contratação de serviço de arbitragem para o Paraná Bom de Bola – Fase Final, na modalidade de Futebol, no período de 09 a 15 de novembro, na cidade de Goioerê.
FORNECEDOR	ESCOLA DO ESPORTE D.A – 05.547.050/0001-07.
VALOR	R\$ 22.710,00 (vinte e dois mil setecentos e dez reais).
PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	09 a 15 de novembro de 2022.

125482/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS	
PARANÁ ESPORTE	
Curitiba, 18 de novembro de 2022.	
PROCESSO N.º	18.906.026-2 e 19.157.466-4
CONTRATO N.º	5357/2022 GMS
LICITAÇÃO N.º	PE Nº 677/2022
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO	Aquisição de 200 (duzentos) totens de identificação de ciclorrotas, com placas sinalizadoras e ferramentas para suporte e manutenção de bicicletas para execução do subprograma PEDALA PARANÁ, para integrante do Programa Paranaense de Ciclomobilidade – CICLOPARANÁ.
CONTRATADO	ERS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 07.487.277/0001-30.
VALOR TOTAL	R\$ 392.800,00 (trezentos e noventa e dois mil e oitocentos reais).
GESTOR DO CONTRATO	Bethânia Inara Roos de Oliveira – 084.743.349-85.
FISCAL DO CONTRATO	Rogério Bufrem Riva – 518.985.869-34.
PRAZO DE VIGÊNCIA	De 18/11/2022 até 30/06/2023, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, nos casos previstos em lei e caso haja justificativa pertinente e atendimento ao interesse público.

125490/2022

EXTRATO DE CONTRATO	
PARANÁ ESPORTE	
Curitiba, 14 de outubro de 2022.	
PROCESSO N.º	18.779.664-4 e 19.517.857-7